



# Diário Oficial do EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA**

Terça-feira • 16 de julho de 2019 • Ano III • Edição Nº 299

## SUMÁRIO



QR CODE

|  |    |
|--|----|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE</b> ..... | 2  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS .....   | 2  |
| ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019) .....  | 2  |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019) .....  | 3  |
| HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019) .....  | 11 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL E DOS ESPORTES - SEMASIRE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2019.**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal de n.º 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial - SRP nº 036/2019**, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas e de banhos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório, sendo vencedora a empresa: **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estrada da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Valor Global da Licitação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de julho de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior  
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

*Governo da Mudança*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP</b> | Número<br><b>036/2019</b> |
|---|---------------------------|

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2019, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Estado da Bahia com CNPJ: 13.828.496/0001-38, situada na Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estrada da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro São Marcus, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, representado neste ato através de Procuração pelo Sr Julival Justiniano de Jesus, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 07443780-10 SSP/BA e CPF nº 803.613.905-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Marighela nº 61 B, Aptº 04, Bairro São Marcus, CEP. 41.250-570, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada em processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – SRP nº 036/2019 para Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas e de banhos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas e de cadeiras de banho para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, da Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme, **CONFORME ANEXO I.**

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 036/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de

1

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

***Governo da Mudança***

registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

**2. DO PREÇO.**

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**3. DO REAJUSTE.**

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

**4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

2

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

***Governo da Mudança***

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

***Governo da Mudança***

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017 na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8. DAS PENALIDADES.**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

4

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

***Governo da Mudança***

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

5

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

***Governo da Mudança***

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**11. DO FORO.**

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de julho de 2019.

**Luis Armando de O. C. Junior**  
Pregoeiro

**Edilson Nascimento Gonzaga**  
Membro da Equipe de Apoio

**Anatalino Pereira Santana**  
Membro da Equipe de Apoio

Julival Justiniano de Jesus  
**DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**Anexo I**

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas e de banhos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

6

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

*Governo da Mudança*

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 16 de julho de 2019.

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| Classificação:  |                                 |
| Empresa: <b>DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b>   | <b>CNPJ: 02.421.679/0001-18</b> |
| Endereço: Estrada da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro São Marcus, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia. |                                 |
| E-mail: vendas@divimedba.com.br   | Fone / Fax: (71) 3393-1058      |
| Representante: Julival Justiniano de Jesus  |                                 |
| RG: 07443780-10 SSP/BA  | CPF: 803.613.905-72             |
| VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)   |                                 |

**LOTE I – CADEIRAS DE RODA E CXADEIRAS DE BANHOS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS   | UND. | QTDS. | MARCA            | VL UNIT.   | VL TOTAL      |
|------|--|------|-------|------------------|------------|---------------|
| 1    | CADEIRA DE RODAS COM PNEUS MACIÇO PL001 - FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ENCOSTO E ASSENTO DUPLO EM NYLON, ENCOSTO COM TUBO 7/8, DOBRÁVEL EM "X", FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON INJETADO COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXO COM SUPORTE EM NYLON INJETADO, APOIO PARA OS PÉS FIXOS COM BARRA DE REFORÇO, COM PEDAL EM NYLON INJETADO REBATÍVEL LATERALMENTE, RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON INJETADO COM FIBRA COM OITO RAIAS, COM PNEUS MACIÇOS, COM ROLAMENTO DUPLO BLINDADO FIXADO COM PORCA TRAVANTE (PARLOCK) COM CALOTA PROTETORA, GARFOS EM AÇO CARBONO ACHATADO E MACIÇO, PINTURA EPÓXI | UNDS | 50    | PROLIFE – PL 001 | R\$ 504,40 | R\$ 25.220,00 |

7

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Prefeitura Municipal**

*Governo da Mudança*

|                              |   |      |    |                  |            |                      |
|------------------------------|---|------|----|------------------|------------|----------------------|
|                              | (ELETROSTÁTICA).  |      |    |                  |            |                      |
| 2                            | CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS. | UNDS | 20 | PROLIFE – PL 201 | R\$ 239,00 | R\$ 4.780,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b> |   |      |    |                  |            | <b>R\$ 30.000,00</b> |

Julival Justiniano de Jesus  
**DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

8

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Prefeitura Municipal

*Governo da Mudança*

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 036/2019**, tendo como objeto é o Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas e de banhos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o Prefeito **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, sendo vencedora a empresa: **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estrada da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, vencedora do **LOTE I** no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia  
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38